



**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, ANÁLISE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na execução da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo no município de Miraima-CE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

**DFD(S)/SOLICITAÇÃO DE DESPESAS:** 20240209001.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I c/c com o Decreto Municipal N° 007/2024, de 20 de fevereiro de 2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade do Estudo Técnico Preliminar (ETP), da Análise de Riscos e do Termo de Referência.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Miraima-CE, 23 de fevereiro de 2024.

**ROSA MARIA SÁ LIMA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude